



## Vouchers na educação brasileira: uma opção a ser avaliada

03/02/2020 - Em [Artigos](#)

[Blog da Reitoria nº 425, 3 de fevereiro de 2020](#)

Por Prof. Paulo Cardim

**“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)  
“Avaliar também” (Paulo Cardim)**

Reza a Constituição, em seu art. 6º, que a educação é um direito social, “na forma desta Constituição”. O art. 23 diz que é “competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [...] proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;”. O art. 205 dispõe que a educação é um direito de todos e “dever do Estado e da família [...]”. E o art. 208, finalmente, assegura que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, de responsabilidade do Distrito Federal, estados e municípios devem contar com a cooperação técnica e financeira da União, conforme o art. 30 da Carta Magna.

É público e notório que as unidades federadas e os municípios não conseguem atender às necessidades educacionais, nas escolas públicas, da população entre os quatro e dezessete anos de idade, em quantidade e qualidade.

O volume de queixas contra o descaso estatal em relação à educação gratuita na educação básica e no ensino médio vem se acumulando ano a ano. Até 2019, a prioridade da União era a educação superior investindo fortunas em novas universidades, institutos e em campus fora de sede. A educação básica foi relegada a plano secundário ou mesmo abandonada, deixada à revelia, sem uma avaliação profunda, responsável e consequente da qualidade dos serviços prestados às crianças, adolescentes e jovens.

O atual governo está envidando esforços para reverter essa situação. No cerne da questão aparece o problema do financiamento da educação nesses níveis de ensino. O custo-aluno da rede pública, mesmo com ensino de baixa qualidade, é bem superior ao das congêneres escolas da livre iniciativa. Surge, nas mídias, artigos, comentários e opiniões sobre o uso de vouchers no sistema educacional brasileiro, a partir da educação infantil. Está, portanto, aberto o diálogo e debates sobre o assunto.

Não podemos esquecer que, assim como os EUA, o Brasil é uma República Federativa e a educação básica está entregue às unidades federadas e aos seus municípios. Cabe à União desenvolver o sistema federal de ensino, precipuamente dedicado à educação superior, e promover a articulação entre os 27 sistemas estaduais, incluindo o Distrito Federal, e os 5.570 municipais.

Vouchers estão implantados, há décadas, em países como os EUA, Suécia, Dinamarca, Inglaterra e Nova Zelândia. Na América Latina, Colômbia e Chile são os países que adotam essas estratégias de ensino, como alternativa ao ensino público.

Milton Friedman, Prêmio Nobel de Ciências Econômicas, em 1976, é o autor moderno dessa proposta, a partir da política do “Estado mínimo”. Em seu livro *O papel do governo na educação*, publicado em

1950, afirmou que permitir que pais e alunos usem comprovantes (vouchers) para escolher a escola da livre iniciativa de sua preferência “aumentaria a liberdade de escolha e produziria estudantes mais instruídos”.

Vouchers não são, assim, novidade nos sistemas educacionais de países do primeiro mundo e em alguns dos chamados “países em desenvolvimento” há mais de sessenta anos.

O economista Jair Ribeiro, publicou no jornal Poder 360, no último dia 18, o artigo Os mitos e verdades sobre charters e vouchers. Jair Ribeiro é cofundador da Alicerce Educação, presidente da ONG Parceiros da Educação e membro do Conselho do Todos pela Educação.

Ele pretende desnudar os conceitos de vouchers – as famílias recebem um vale do governo para colocar seus filhos em uma escola particular (com ou sem fins lucrativos) – e as charters – escolas geridas pelo setor privado (com ou sem fins lucrativos), que recebem do Estado um valor por aluno semelhante àquele que o Estado gastaria com as escolas públicas. Uma espécie de parceria público-privada.

Das dúvidas do autor do artigo sobre o eficiente e eficaz funcionamento de vouchers e charters, restam questões complexas: acompanhamento, supervisão e avaliação de qualidade do ensino e da aprendizagem na educação básica da livre iniciativa. Os sistemas existentes, operacionalizados pelo Inep, não avaliam, efetivamente, a qualidade desse nível educacional. Por outro lado, os sistemas de ensino (unidades federadas e municípios) não possuem mecanismos de qualidade comprovada para o desenvolvimento de estratégias e instrumentos de avaliação das escolas de educação básica sob suas responsabilidades.

Outro obstáculo para estados e municípios são as dezenas de sindicatos de trabalhadores na educação – professores, técnicos e auxiliares administrativos –, pessoas desligadas da educação de qualidade, mas antenadas em mais dinheiro para as suas escolas, sem a contrapartida de qualidade dos serviços públicos prestados ao contribuinte, o único financiador da escola pública.

Dos dois sistemas de financiamento da educação apontados – vouchers e charters – penso que o mais viável, no Brasil, é o de vouchers, quando os recursos públicos vão diretamente para o usuário – os estudantes ou seus responsáveis – e não para os donos da escola. Todavia, para que tenha sucesso, as escolas teriam que passar, periodicamente, por avaliações in loco e monitoramento permanente, mediante supervisão especializada, com metodologias transparentes. E os milhares de sistemas de ensino, com as raras exceções de sempre, não têm competência técnica e administrativa para realizar esse trabalho. Creio que, antes de tudo, deve-se criar o Sistema Nacional de Ensino ou algo similar que tenha ascensão sobre os demais sistemas, em regime de colaboração, periodicamente avaliado pelo sistema central.

**“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.**

**“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.**

**Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim**  
**Diretor da Escola Normal Caetano de Campos**  
**Educador e Inspetor de Alunos, 1909**  
**Irmão do fundador do**  
**Centro Universitário Belas Artes de São Paulo**  
**Pedro Augusto Gomes Cardim.**